



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Setor de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de toalhas de banho descartáveis, para suprir as necessidades da unidade do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - CENTRO POP, unidade descentralizada da Diretoria de Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos, conforme projeto apresentado, por meio de dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O CENTRO POP tem como finalidade o atendimento especializado à população em situação de rua, promovendo o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, o acesso a políticas públicas e a participação em atividades de convivência e socialização. Dentre os serviços ofertados, destacam-se o fornecimento de alimentação, orientação social, guarda de pertences e, especialmente, o acesso a espaços destinados à higiene pessoal.

2.2. Nesse contexto, a aquisição de toalhas de banho descartáveis se mostra imprescindível para assegurar condições adequadas de acolhimento, conforme preveem as normativas vigentes. Tal medida contribui diretamente para a promoção da saúde, a prevenção de doenças infectocontagiosas, e o fortalecimento da dignidade e autoestima dos usuários atendidos.

2.3. Diante disso, solicitamos a compra de toalhas de banho descartáveis o CENTRO POP, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços até a conclusão do processo licitatório regular, conforme Processo Eletrônico SEI nº 25.10.000001925-1.

3. DO QUANTITATIVO

3.1. No Quadro abaixo, foi apresentado a estimativa de preços, que tem como fonte a plataforma "Banco de Preços".

3.2. A aquisição das toalhas de banho descartáveis será realizada conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário estimado	Valor Total estimado
	Toalha de banho descartável 45cm X 80 cm				

1	Rolo com 100 toalhas destacáveis Medidas: 45cm X 80 cm Gramatura: 70g/m² Composição: 80% fibras celulósicas e 20% polipropileno Não soltam fiapos Indicação: A	un	570 rolos	R\$ 108,62	R\$ 61.913,40
---	---	----	-----------	------------	---------------

valor total estimado da contratação R\$ 61.913,40 (sessenta e um mil, novecentos e treze reais e quarenta centavos).

4. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O serviço deverá ser prestado por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.

4.1.1. A qualificação técnica da empresa a ser contratada será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada. Entende-se por compatível o atestado que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo um quantitativo de no mínimo 30% (trinta por cento) do total dos itens previstos. A empresa cujos dados cadastrais no SICAF incluam o fornecimento de bens compatíveis com o objeto licitado terá sua capacidade técnica presumida e ficará, a critério do pregoeiro, dispensada da apresentação do atestado de capacidade técnica.

4.1.2. A Contratada (fabricante) deverá oferecer garantia de, no mínimo, 3 (três) meses, a partir da data da entrega do produto, contra defeitos de fabricação. Em qualquer caso, ficará às expensas do fornecedor os custos com transporte para trocas que se fizerem necessárias, sem ônus para a SEMASDH.

4.2. Requisitos obrigatórios:

4.2.1. Atender às solicitações nos prazos estipulados;

4.2.2. Aceitar o controle de qualidade realizado pelo fiscal responsável;

4.2.3. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela SEMASDH.

4.2.4. Entregar o material durante o expediente da Secretaria;

4.2.5. Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores;

4.2.6. Substituir, no prazo máximo de até 02 (dois) dias, a contar da data da notificação, os produtos entregues, caso se apresentem algum defeito;

4.2.7. Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do contratante;

4.2.8. Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que

ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação;

4.2.9. Fornecer os materiais descritos nos respectivos grupos, com rapidez e eficiência.

4.2.10. Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

4.2.11. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

4.3.12. A aquisição dos bens deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº. 14.133/2021.

4.4. Da exigência da amostra

4.4.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar, apresentar amostra, e/ou laudo(s) técnico(s) e/ou informações técnicas em relação ao item ganhador, para a verificação da compatibilidade do item com as especificações constantes no descritivo e consequente aceitação da proposta;

4.4.2. O julgamento das amostras será realizado em 2 etapas:

4.4.2.1. Primeira etapa: será solicitado, ficha técnica completa (contendo os dados de composição, matéria prima utilizada na fabricação do item, prazos de validade, procedência e registros no órgão regulamentador) e imagens/foto do produto a ser enviado. O fornecedor terá um prazo de 48 dias para realizar o envio dos anexos. A ficha técnica será considerada primordial para o aceite da proposta e deverá ser compatível com o produto indicado pela empresa no momento da licitação.

4.4.3.2. Segunda etapa: para casos onde restar dúvidas mediante apresentação da ficha técnica e imagens/foto do produto, a administração poderá solicitar a amostra física. Com prazo de 07 (sete) dias corridos para encaminhamento, contado a partir da data de intimação. A amostra deverá estar identificada preferencialmente com etiquetas autocolantes, nas quais constará o nome da licitante, o número da licitação e o número do item a que se referem.

4.4.4. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo interessado, quanto aos motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, antes da expiração do prazo concedido. Sujeito a julgamento da área técnica para acato ou recusa.

4.4.5. As amostras e/ou laudo(s) técnico(s) deverão ser entregues do endereço solicitado.

4.4.6. O(s) laudo(s) técnico(s) e/ou amostra(s) e/ou informações técnicas, deverá(ão) estar devidamente identificado(s) com o nome do licitante e o número da licitação, devendo ser encaminhado(s) ao local e ao servidor responsável indicado na intimação.

4.4.7. O não envio de amostra e/ou laudo técnico e/ou informações técnicas solicitadas, bem como a entrega da amostra fora do local ou prazo indicado na intimação, ou a sua reprovação pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde acarretará a desclassificação do licitante.

4.4.8. O envio e a devolução das amostras, será de total responsabilidade e ônus da empresa fornecedora da amostra, mesmo naquelas que forem reprovadas.

4.4.9. Caso o primeiro colocado seja desclassificado, se procederá à intimação do segundo colocado e, caso este não atenda as prerrogativas, será chamado o terceiro e, assim, sucessivamente, até se encontrar um aprovado ou esgotar a lista de classificados.

4.4.10. A reprovação será em relação a marca e/ou modelo, sendo que, se naquela licitação uma marca ou modelo for desclassificado, esta desclassificação valerá para todas as empresas que apresentar o item da mesma marca e/ou modelo, independentemente da sua classificação em relação ao preço.

4.4.11. Quando houver desconformidade da amostra ao objeto da licitação, será encaminhado por e-mail, no endereço cadastrado no momento da licitação, parecer que apontará, de modo completo, as falhas identificadas na amostra, a fim de que reste assegurado o direito de

exercitar o contraditório e a ampla defesa no prazo de 24 horas, após o envio eletrônico do documento (e-mail).

4.4.12. Não será devida ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de laudo(s) técnico(s) e/ou de amostra(s) e/ou informação técnica.

4.4.13. Em caso de haver interesse de acompanhamento de avaliação de amostra pela equipe técnica, o licitante deverá manifestar seu interesse junto a equipe de licitação assim que sair a listagem, a fim de que seja comunicado quando e quem dará o parecer, para acompanhamento dos mesmos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Além das condições constantes neste Termo de Referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.2. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

5.3. O prazo para entrega do material é de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento;

5.4. A entrega dos itens no local indicado pela contratante é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para descarregamento do material, quando necessário;

5.5. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133/2021.

6.2. A verificação dos documentos de que trata o item 3.1 será realizada no SICAF.

6.3. Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

6.3.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.3.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.3.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

6.3.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7. DA PROPOSTA

7.1. Conforme art. 7º da Instrução Normativa nº 002/SEMAD, de 01 de fevereiro de 2022, o fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta no Portal Nacional de

Contrações Públicas - PNCP, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica no Compras.gov.br, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

7.1.1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

7.1.2. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

7.1.3. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

7.1.4.. A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

7.1.5. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

7.1.6. O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, em relação à proibição de contratação de menor de idade, salvo na condição de menor aprendiz.

7.2. Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 7º, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

7.2.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.2.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o item 7.2.1.

7.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. Propostas em desconformidade com o estabelecido neste termo de referência, serão recusadas e os proponentes automaticamente desclassificados da presente dispensa de licitação.

7.5. Caso tenha problemas o envio de alguma informação, a Administração poderá, a seu critério, considerar a falha como sanável e solicitar esclarecimento ou complementação da informação durante a fase de habilitação/documentação, desde que isso não altere o conteúdo da proposta, nem comprometa a isonomia entre os licitantes.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

8.1. O bem a ser adquirido na presente dispensa de licitação enquadra-se na definição de bem de qualidade comum, tendo em vista que - bem de consumo que atenda restritamente a qualidade, preço, características técnicas e funcionais necessárias ao atendimento da demanda identificada, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

9. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 O prazo de entrega dos bens e serviços é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, a quantidade a ser entregue será definida pelo fiscal do contrato, que fará a solicitação conforme as demandas desta Secretária, no endereço: R. 25-A, s/n - St. Aeroporto, Goiânia - GO - CEP: 74070-150, no horário de 08h às 12h, e de 14h às 17h.

9.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. DA GARANTIA DO SERVIÇO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega do materiais, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.2. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação da Contratada de, a critério da Administração, substituir às suas expensas, todo e qualquer item objeto da presente contratação.

10.3. O atraso na data de início, alterações de quantidades, qualidade inadequada, implicará em penalidades, caso a empresa não cumpra com as solicitações para substituição num prazo de 24 horas e, caso haja uma necessidade de estender o prazo, a CONTRATADA formalizará uma solicitação ao Fiscal de Contrato.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação

aplicável.

11.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 A contratação será formalizada por meio de contrato, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, podendo ser automaticamente prorrogada caso o objeto não seja concluído dentro do prazo inicialmente estabelecido, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

13.3. É de responsabilidade da contratada a retirada dos materiais adquiridos do veículo de transporte, incluindo se for o caso, o fornecimento de maquinário e/ou de pessoas para este fim. A descarga do veículo será feita no Almoxarifado, ou em outro local definido previamente pela Administração.

13.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações da Contratante:

14.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

14.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas com a execução do Contrato decorrente deste processo licitatório, correrão à conta dos recursos Fundo Municipal de Assistência Social .

16. DAS PENALIDADES E MULTAS

16.1 A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;

16.2 Na aplicação de penalidades/sanções, ademais, serão observadas as disposições constantes no art. 3º e 4º do Decreto Municipal n. 2271/2019, além das previstas nas legislações pertinentes;

§ Art. 3º- Ao contratado que descumprir total ou parcialmente, ainda que temporariamente, as obrigações assumidas ou o licitante que cometer atos visando a frustrar os objetivos do certame, serão aplicadas as seguintes sanções, previstas nas legislações pertinentes, bem como nas cláusulas específicas do edital e do contrato:

I– Advertência;

II– Multa;

III– suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV– Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

V– Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no Registro Cadastral de Fornecedores Pessoas Físicas e Jurídicas da Administração Pública Municipal, de que trata o Decreto nº 2.549, de 13 de dezembro de 2018, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nas licitações ocorridas na modalidade Pregão e nos contratos firmados em decorrência dessas licitações.

§ Art. 4º Toda e qualquer contratação realizada pelo Município, inclusive por adesão a ata de registro de preços, dispensa ou inexigibilidade de licitação, deverá prever, no instrumento convocatório e/ou contrato, as situações passíveis de penalidades de multa moratória e compensatória nos casos de descumprimento de obrigação contratual, atraso e inexecução parcial ou total do objeto contratado e, ainda, as seguintes disposições:

I- Os prazos para adimplemento da obrigação;

II- As sanções cabíveis em caso de descumprimento do prazo de adimplemento da obrigação e de descumprimento de obrigações contratuais;

III- a fórmula a ser utilizada para cálculo e/ou os percentuais que deverão incidir para o cálculo do valor das multas;

IV- Previsão de que o instrumento convocatório e/ou o contrato reger-se-ão pelas disposições deste Decreto.

Responsável pelo preenchimento do TR

MARCOS MARIA DO PRADO

Diretor de Proteção Social Especial

Goiânia, 13 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Kelly Christina Corbellini Moreira, Educadora Social**, em 13/11/2025, às 10:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Maria do Prado, Diretor de Proteção Social Especial**, em 13/11/2025, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8224000** e o código CRC **F818A0DD**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.10.000010002-4

SEI Nº 8224000v1